



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE CUIDADOR PARA SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE”**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dispor de profissionais para o Serviço de Alta Complexidade ao cargo de Cuidador de crianças e adolescentes para o desempenho de atividades junto a Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”

CONSIDERANDO, o caráter emergencial para contratação por tempo determinado desses profissionais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.

**TORNAR PÚBLICO**

O PRESENTE EDITAL ESTABELECE INSTRUÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO “MENINO JESUS”.

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este edital e  
1.2 coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2 – O Processo de Seleção dos profissionais é destinado a selecionar profissionais aptos ao atendimento de crianças e adolescentes, abrigadas na Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”;

1.3 – Será de responsabilidade da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, de que trata o item anterior, a divulgação do edital e de todas as fases do Processo Seletivo, afixar na SMAS, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS ,publicado na página do município, site [HTTP://www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br); e no site de publicações oficiais, site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.4 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo simplificado é de um ano, contado a data em que for publicado e resultado final, podendo ser prorrogável por mais um ano a Critério da Administração Pública.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 -. Ler e imprimir o Edital.

2.2 - O Formulário de Inscrição estará disponível na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social

2.3 - A ficha de inscrição deverá ser entregue devidamente preenchida, no prazo estipulado neste edital, acompanhada das cópias e original do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certificado de Reservista ou equivalente, comprovante de residência e comprovante de escolaridade, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida João Selvírio de Souza, nº512

2.4 - Será permitida apenas uma inscrição para cada candidato.

**3 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 -. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil, conforme legislação pertinente;

3.2 - Ter idade mínima de 21 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

3.3 – Ter ensino médio, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso

3.4 -. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.5 -. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, exigência esta para os candidatos do sexo masculino;

3.6 - A inscrição poderá ser feita por terceiros, através de instrumento de procuração simples e com poderes específicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.7 - Atender os requisitos legais de acesso à vaga para a qual concorre e cumprir todas as determinações deste edital;

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço referido no item 2.4, no período de **23 de Julho de 2015 a 31 de Julho de 2015.**

4.2 – No ato da inscrição os candidatos devem preencher com exatidão a ficha de inscrição e as informações são de inteira responsabilidade do candidato;

4.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

**5 – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E ÍNDIOS**

**5.1-** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência que apresente seja compatível com as atribuições da função temporária.

**5.2** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

**5.3** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, reservando-se a eles uma das vagas disponibilizadas pelo presente Edital.

**5.4** - Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar à sua Ficha de Inscrição, Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, constando neste, o nome do candidato, o documento de identidade e o número do CPF;

**5.5** - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5.6** - Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada em perícia oficial, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.

**5.7** - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito de ser contratado para a vaga reservada a Pessoas com Deficiência.

**5.8** - O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

**5.9** - Após a investidura no candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, licença ou benefícios previdenciários.

**5.10** - Aos candidatos que, no momento da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, será reservada uma das vagas oferecidas, em observância ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a qual garante reserva dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, levando em conta os critérios para a sua admissão

**5.10** - Aos candidatos que, no momento da inscrição, se declararem negros ou índios, será reservada uma das vagas oferecidas, em observância à Lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n. 3.939, de 21 de julho de 2010 e Decreto n. 13.141, de 31 de março de 2011.

**5.11** - Para concorrer ao programa de reserva de vagas para negros e índios, o candidato deverá manifestar, em campo específico do formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

**5.11.1** - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

**5.12** - Somente será considerado negro ou indígena o candidato que, além de assim se declarar no momento da inscrição, conforme item 4.11.1 deste Edital, receber parecer conclusivo favorável a essa declaração, por Junta Especial designada pela comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**5.13**- A Junta Especial verificará, mediante processo de entrevista, a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

**5.14** - A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas, a primeira contendo a classificação de todos os candidatos, incluídas as Pessoas com Deficiência, Negros e Índios e, a segunda, somente com a classificação destes últimos.

**5.15** - Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como Pessoa com Deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

**5.16** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, Negros e Índios, elas serão preenchidas por candidatos constantes da relação geral de aprovados, com estrita observância da ordem de classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**6 - DOS CARGOS, REQUISITOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

**6.1 - . Cargos de Nível Médio**

Cargos	Requisitos/ nível de escolaridade	Carga Horária	Número de vagas	Base/Salário Vencimento
Cuidador para o Serviços de Alta Complexidade	Nível Médio	40 h semanais ou 200 h mensais sujeita a escala de trabalho diurno, noturno podendo incluir Sábado e Domingo	06	R\$789,28

**6.2** – Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 6.0

**6.3** - . Estas vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos, e de acordo com a necessidade da Unidade de Acolhimento “Menino Jesus”, cabendo ao órgão gestor a convocação dos selecionados.

**7 – DA ENTREVISTA**

**7.1** - Será realizada entrevista psicossocial, considerando os critérios apontados no **item 7.2**

**7.2** – Para a entrevista será atribuída uma pontuação máxima de 10(dez) pontos e consistirá na atribuição de pontuação conforme tabela a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
PERFIL	2,5
DESENVOLTURA	2,5
APTIDÃO	2,5
DOMÍNIO SOBRE O ECA E DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**7.3** – A entrevista será agendada a partir do dia 03 de Agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida João Selvírio de Souza, nº 512, das 8 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** – Serão classificados as pessoas que obtiverem maior pontuação, de acordo com o número de vagas especificadas no item 6.1

**8.2** – A classificação dos resultados será realizada considerando os seguintes critérios:

**8.2.1** – Maior soma de pontos obtidos na entrevista

**8.2.3** – Havendo empate, será classificado o candidato com maior idade

## 9 - ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

**9.1** - Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado do Processo de Seleção, por meio de Edital da Secretaria Municipal de Assistência Social a afixar na SMAS, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS ,publicado na página do município, site [HTTP://www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br) ; e no site de publicações oficiais, site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/> .

**9.2-** Responsabilizar-se pelo processo de seleção, desde a inscrição até a conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**9.3** - A lista dos classificados será afixada no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 10/08/2015 e publicada na página do município, site [HTTP://www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br)

**10 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE**

**10.1**- O candidato convocado para ser contratado por tempo determinado deverá apresentar a seguinte documentação:

a. Cópia autenticada do Certificado de conclusão de Nível Médio para cuidador de crianças e adolescentes;

b. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, constatado mediante apresentação da avaliação médica;

c. Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes, Certificado de Reservista ou equivalente, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;

d. Duas fotos 3x4 (recentes);

e. Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais junto as Varas Criminais;

18. No ato da posse no cargo para fins de contratação por tempo determinado, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO.

**11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** -. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**11.2** - Após a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado no Jornal do Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os candidatos aprovados por ordem de classificação na função temporária através de notificação encaminhada ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.3** - O candidato convocado deverá comparecer ao local indicado na NOTIFICAÇÃO, munido da documentação exigida neste Edital para contratação.

**11.4** - Os exames médicos serão realizados na Junta Médica Oficial do Município, agendados pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**11.5** - A Junta Médica Oficial do Município após o exame do candidato convocado emitirá parecer conclusivo considerando-o apto ou inapto para a função temporária para a qual se inscreveu assinado pelos médicos que a integram.

**11.6** - O candidato que não cumprir as etapas de apresentação da documentação, assim como a realização de exames médicos dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

**11.7** - O(a) candidato(a) que mediante parecer da Junta Médica Oficial do Município, não estiver apto para a investidura temporária no cargo, será automaticamente cancelada a sua contratação, sendo chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

**11.8** - As contratações por tempo determinado não gerarão em hipótese alguma a efetivação no serviço.

**11.9**- Os contratos de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual
- b) por iniciativa da administração pública
- c) por iniciativa do contratado
- d) anterior ao término do prazo contratual caso seja realizado concurso público.

**11.10**- A classificação do Candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesse, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

**11.11**- Os contratos de trabalho com prazo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados, serão regidos Pelo Regime Estatutário em especial pela **Lei Municipal nº 157/90**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.12-** O funcionário já admitido poderá perder o cargo a qualquer tempo, caso não esteja correspondendo com a responsabilidade de suas funções, sendo o mesmo substituído pelo (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**12.2-** Não serão prestadas informações por telefone, e-mail e/ou qualquer outro meio, relativas ao Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, que estará devidamente publicado no Jornal do Município e no site do Município e a disposição na Secretaria de Assistência Social, para conferência dos candidatos.

**12.3** - Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, caso se fizer necessário, circunstâncias estas, que serão mencionadas em Edital e/ou aviso a ser publicado.

**12.4** - Em caso da mudança de endereço do candidato durante o período de realização do Processo Seletivo ou após o seu término, este deverá comunicar por escrito a Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado.

**12.5** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado.

**12.6** - A substituição por desistência ou anulação do contrato, dará direito à convocação do candidato imediatamente colocado conforme ordem de classificação presente no Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado.

Selvília/MS 15 de Julho de 2015.

**Maria Glória Gomes da Cruz Rocha**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO -  
EDITAL Nº 001/2015

1- Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_  
2- RG Nº: \_\_\_\_\_ 3- CPF nº: \_\_\_\_\_  
4- Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_ 5. Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
6. Cargo pretendido:  
Cuidador de crianças e adolescentes (    )

7 – Possui alguma deficiência (    ) Não  
(    ) Sim    Especificar o tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

8. Endereço completo:  
9. Rua: \_\_\_\_\_  
10- Nº: \_\_\_\_\_ 10. Bairro: \_\_\_\_\_ 11- CEP: \_\_\_\_\_  
12- Telefone: \_\_\_\_\_

13- Possui filho(s) menor(es) de 18 anos: (    ) Sim  
(    ) Não  
Se sim quantos? \_\_\_\_\_

14- Ao assinar e entregar este Formulário de Inscrição na Secretaria de Assistência Social de Selvíria declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital

Selvília,MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**OBSERVAÇÃO: Todas as informações são de preenchimento obrigatório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

**1 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:**

1.1. Será realizada entrevista psicossocial, considerando os critérios apontados no **item 7.1** do edital nº001/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

2.1 - Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.010/09).

2.3 -Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Social - [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)).